

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 5 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

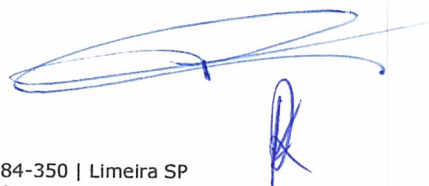
Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Presidente Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.671.557/0001-83, sediada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Rouxinol, 175 Vila Teixeira, neste ato devidamente representada pelo Senhor **CARLOS RENÊ FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 5** ao Contrato Primitivo nº 02/2014, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, tanto quanto ao Processo Administrativo de nº 120/2017 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula primeira, do objeto, do Contrato Primitivo firmado em 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, serviços de intérprete de libras para atuar no plenário da Câmara Municipal de Limeira no horário das 16:00 até o término das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias.

1.2 Em consonância com a Lei Federal nº 12.319/10, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, código nº 2614-25, Intérprete de Língua de Sinais, o profissional deve traduzir e interpretar, em LIBRAS/Língua Portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes, de modo a viabilizar a participação de pessoas surdas, assim como deve mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da LIBRAS/Língua Portuguesa para a língua oral e vice-versa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula terceira, do preço, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela presente contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1405,00 (Hum mil, quatrocentos e cinco reais) para cada sessão interpretada.

3.2 Para o total de 34 sessões restantes do contrato em vigência, fica acrescido, ao custo total estimado do presente pacto, o valor de R\$ 9.554,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 11/02/2014, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

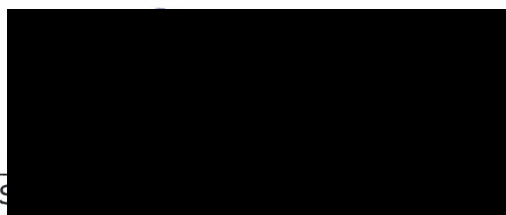
Limeira, 26 de junho de 2017.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

Contratada:



ASSOCIACÃO
SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP
CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE